



Tamboril
PREFEITURA



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000420241211000220

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa e financeira é necessária para sanar restrições e irregularidades nos processos formalizados com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) junto ao sistema SIMEC, na Secretaria da Educação do Município de Tamboril, Ceará. Esta necessidade é fundamentada no princípio do interesse público, uma vez que as pendências atuais com o FNDE têm impacto direto na liberação de recursos essenciais para o desenvolvimento educacional no município.

O problema a ser resolvido envolve a identificação e resolução de insuficiências documentais e processuais que atualmente impedem o aprimoramento e a continuidade de projetos educacionais financiados por recursos federais. Sem a regularização desses processos, há um risco significativo de perda de financiamento, o que poderia comprometer programas e ações voltados à educação pública no município.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca garantir a eficiência e eficácia do uso dos recursos públicos, conformidade com as exigências legais e a promoção da transparência administrativa. Ao resolver as irregularidades apontadas, a contratação também busca assegurar que a administração pública municipal de Tamboril atenda integralmente às exigências do FNDE, permitindo a continuidade e a ampliação de investimentos na educação local.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Educação e Cultura	ANTONIO FÁBIO FERREIRA DE SOUZA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esta seção tem por objetivo detalhar os requisitos necessários para a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa e financeira, visando sanar as restrições e irregularidades nos processos formalizados com o FNDE junto ao SIMEC, conforme demanda da Secretaria da Educação do Município de Tamboril - CE.

A descrição dos requisitos aqui apresentada busca garantir a adequação da solução às necessidades do interesse público, bem como a observância de critérios e práticas de sustentabilidade regulados por legislação específica. Serão preservados padrões mínimos de qualidade e desempenho.

- Requisitos Gerais:



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br

João

Antônio



Tamboril
PREFEITURA



- ✓ Prestação de serviços por consultores especializados em assessoria administrativa e financeira.
- ✓ Elaboração de diagnósticos, relatórios situacionais e justificativas detalhadas e precisas para o FNDE.
- ✓ Atualização contínua de dados e documentos no sistema SIMEC.
- Requisitos Legais:
 - ✓ Conformidade com a Lei 14.133/2021.
 - ✓ Observância das normas do FNDE e do SIMEC.
 - ✓ Garantia de que todos os consultores cumpram as qualificações exigidas por lei para seus campos de atuação.
- Requisitos de Sustentabilidade:
 - ✓ Utilização de ferramentas e práticas administrativas que promovam a eficiência energética e redução de resíduos.
 - ✓ Comprometimento com práticas que garantam a sustentabilidade fiscal e administrativa da Secretaria da Educação.
- Requisitos da Contratação:
 - ✓ Capacidade de fornecer suporte administrativo eficaz para a regularização dos processos pendentes.
 - ✓ Experiência comprovada na elaboração de diagnósticos e relatórios para órgãos públicos educacionais.
 - ✓ Disponibilidade para trabalho in loco na Secretaria da Educação, sempre que necessário.

Os requisitos necessários à contratação são fundamentais para atender à necessidade de regularização dos processos da Secretaria da Educação junto ao FNDE e ao SIMEC. Devem ser considerados essenciais aqueles que garantem a eliminação das irregularidades e o cumprimento das normativas vigentes, assegurando a continuidade e eficácia das operações educacionais no município, sem imposição de requisitos desnecessários que possam restringir a competitividade do processo licitatório futuro.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nesta seção, detalhamos as alternativas viáveis para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa e financeira disponíveis no mercado, considerando as melhores práticas adotadas por fornecedores e órgãos públicos.

1 Contratação Direta com o Fornecedor:

A contratação direta consiste na celebração de contratos com empresas ou consultores especializados sem a intermediação de terceiros. Esta modalidade é adequada quando a demanda exige atendimento mais personalizado e agilidade na execução dos serviços.

2 Contratação através de Terceirização:

Consiste no envolvimento de empresas terceirizadas que fornecem um conjunto mais amplo de soluções integradas, possibilitando a customização dos serviços conforme a demanda específica. Adequado para processos que necessitam de soluções contínuas e



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



acompanhamento constante.

3 Formas Alternativas de Contratação:

Incluem parcerias com outras entidades governamentais, contratos de consórcio ou cooperativas, e até mesmo o uso de plataformas digitais de contratação compartilhada que podem abarcar diferentes tipos de soluções mediante regras bem definidas.

Após análise das alternativas supracitadas, a solução mais adequada para atender às necessidades de contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril é a Contratação Direta com o Fornecedor. Esta escolha se justifica pela necessidade de atendimento especializado, respeitando as peculiaridades dos processos relacionados ao FNDE e ao SIMEC, e a exigência de soluções rápidas e ajustadas às especificidades locais e institucionais. Esta modalidade propicia controle mais próximo sobre as atividades desempenhadas e é mais eficaz na resolução específica das irregularidades e restrições apontadas nos processos pendentes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser implementada visa a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa e financeira, cujo propósito principal é resolver de maneira eficaz as restrições e irregularidades nos processos formalizados com o FNDE no sistema SIMEC, especificamente para a Secretaria da Educação do Município de Tamboril-CE. Esta ação é uma resposta direta à necessidade de alinhamento e regularização dos processos de modo a garantir a Huidex na liberação de recursos essenciais à manutenção e desenvolvimento de ações da educação no município.

Para tal, a solução abrange diversas etapas e atividades, detalhadas a seguir:

- **Diagnóstico e Relatórios Situacionais:** Realização de uma análise detalhada dos termos de compromisso com irregularidades. Esta etapa inicial incluirá a elaboração de relatórios situacionais de cada processo pendente, fornecendo uma visão clara e abrangente das restrições a serem tratadas.
- **Suporte Administrativo e Elaboração de Defesas:** Fornecimento de suporte técnico para a elaboração de defesas e justificativas necessárias junto ao FNDE. Este suporte será fundamental para a retificação das pendências apontadas no SIMEC e para o desbloqueio de novos recursos financeiros.
- **Atualização e Monitoramento de Informações:** Realizar a atualização contínua das informações dos termos de compromisso no sistema SIMEC. Esta atividade envolverá a entrada de dados e documentos técnicos, garantindo que as informações estejam sempre atualizadas e corretas, com o apoio do setor de engenharia da prefeitura.

A solução proposta busca, portanto, não apenas sanar as irregularidades atuais, mas também estruturar mecanismos de controle e prevenção para evitar futuros problemas, alinhando-se aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Além disso, a escolha dessa solução foi feita com base em uma análise de mercado que indica que a consultoria especializada é a opção mais eficaz, devido à sua



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



experiência e capacidade de adaptação às especificidades do contexto educacional e financeiro do município.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, VISANDO SANAR AS RESTRIÇÕES E IRREGULARIDADES DOS PROCESSOS FORMALIZADOS COM O FNDE.	12,000	MÊS

ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE TAMBORIL(CE), VISANDO SANAR AS RESTRIÇÕES E IRREGULARIDADES DOS PROCESSOS FORMALIZADOS COM O FNDE JUNTO AO SISTEMA SIMEC. A) REALIZAR DIAGNÓSTICOS DOS TERMOS DE COMPROMISSOS COM IRREGULARIDADES E RESTRIÇÕES ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS SITUACIONAL DE CADA PROCESSO PENDENTE; B) SUPORTE ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS E JUSTIFICAVAS JUNTOS AO FNDE PARA SANAR AS PENDÊNCIAS APONTADAS NO SISTEMA SIMEC QUE ESTEJAM IMPEDINDO NOVAS LIBERAÇÕES DE RECURSOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL; C) ATUALIZAR O MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS TERMOS DE COMPROMISSOS LISTADOS NO SISTEMA SIMEC, COM A INSERÇÃO DE DADOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS SUBSIDIADOS PELO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, VISANDO SANAR AS RESTRIÇÕES E IRREGULARIDADES DOS PROCESSOS FORMALIZADOS COM O FNDE.	12,000	MÊS	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE TAMBORIL(CE), VISANDO SANAR AS RESTRIÇÕES E IRREGULARIDADES DOS PROCESSOS FORMALIZADOS COM O FNDE JUNTO AO SISTEMA SIMEC. A) REALIZAR DIAGNÓSTICOS DOS TERMOS DE COMPROMISSOS COM IRREGULARIDADES E RESTRIÇÕES ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS SITUACIONAL DE CADA PROCESSO PENDENTE; B) SUPORTE ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS E JUSTIFICAVAS JUNTOS AO FNDE PARA SANAR AS PENDÊNCIAS APONTADAS NO SISTEMA SIMEC QUE ESTEJAM IMPEDINDO NOVAS LIBERAÇÕES DE RECURSOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL; C) ATUALIZAR O MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS TERMOS DE COMPROMISSOS LISTADOS NO SISTEMA SIMEC, COM A INSERÇÃO DE DADOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS SUBSIDIADOS PELO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA.



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Tamboril
PREFEITURA



Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

A avaliação do parcelamento do objeto para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa e financeira foi conduzida com base em critérios técnicos e econômicos, alinhados à Lei nº 14.133/2021.

Avaliação da Divisibilidade do Objeto: O serviço de assessoria envolve atividades interdependentes que requerem uma abordagem integrada, como o diagnóstico e a elaboração de defesas e justificativas junto ao FNDE. Dessa forma, a divisão pode prejudicar a eficiência no atendimento dos objetivos.

Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão do serviço não se apresenta viável tecnicamente, pois cada fase do processo depende do conhecimento integral da situação dos processos com pendências no SIMEC. Economicamente, a fragmentação pode gerar aumento de custo administrativo e contratual.

Economia de Escala: O parcelamento do serviço não resultaria em benefícios de economia de escala. A contratação unitária garante um custo fixo por mês, otimizando os recursos disponíveis e assegurando uniformidade na execução.

Competitividade e Aproveitamento do Mercado: A manutenção de um único lote de contratação é justificada pelo expertise especializado exigido do fornecedor, que deve possuir capacidade técnica para entender e gerenciar as complexidades envolvidas nos processos do FNDE e do SIMEC sem rupturas.

Decisão pelo Não Parcelamento: Após análise técnica, concluiu-se que o não parcelamento é a melhor abordagem para evitar a fragmentação das atividades interdependentes e garantir a eficácia dos resultados pretendidos.

Análise do Mercado: A decisão é corroborada por práticas do setor, onde a prestação contínua e integrada é vital para endereçar pendências de médio e longo prazo, especialmente na esfera pública.

Consideração de Lotes: Neste contexto específico, o parcelamento em lotes não se aplica devido à natureza contínua e altamente especializada do serviço, que deve ser conduzido sob uma única coordenação técnica para garantir a coesão e a unidade dos resultados.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa e financeira está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de 2024. No planejamento estratégico da Secretaria da Educação do Município de Tamboril – CE, esta contratação foi identificada como essencial para sanar as restrições e irregularidades junto ao



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Tamboril
PREFEITURA



FNDE, visando otimizar a gestão dos recursos e promover o desenvolvimento educacional local.

O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) já contemplou as previsões orçamentárias necessárias para a execução deste serviço, assegurando assim o suporte financeiro ao longo dos 12 meses previstos para vigência do contrato. Este alinhamento estratégico reforça o compromisso da administração pública com a eficiência e a eficácia na utilização dos recursos públicos, atendendo às normas e direcionamentos estabelecidos pela nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, especialmente no que tange à observância do princípio do planejamento.

Além disso, o tratamento das pendências relacionadas ao FNDE é uma prioridade para a Prefeitura Municipal de Tamboril, sendo fundamental para garantir a continuidade do financiamento e a realização de investimentos educacionais críticos no município.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo principal da contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria administrativa e financeira é superar as restrições e irregularidades nos processos formalizados com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) junto ao Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC). Os resultados pretendidos incluem:

Regularização Total das Pendências: Assegurar que todas as pendências e irregularidades identificadas nos termos de compromisso com o FNDE sejam devidamente diagnosticadas, documentadas e solucionadas, promovendo a conformidade completa com as exigências regulatórias.

Aperfeiçoamento dos Relatórios de Situação: Desenvolver e implementar diagnósticos mais precisos e detalhados, aumentando a qualidade e a eficácia dos relatórios de situação quanto ao gerenciamento dos processos.

Sustentação Administrativa Efetiva: Oferecer suporte eficaz e contínuo na elaboração de defesas e justificativas junto ao FNDE, garantindo clareza e consistência nos procedimentos administrativos.

Atualização e Precisão no Sistema SIMEC: Manter o Sistema SIMEC atualizado com informações e documentos técnicos pertinentes, facilitando a liberação de recursos pendentes e novos pela administração do FNDE.

Otimização da Gestão Financeira: Maximizar a eficiência e a eficácia no uso dos recursos financeiros disponíveis, assegurando que as iniciativas de educação do município de Tamboril sejam devidamente financiadas e geridas.

Melhoria na Capacidade de Gestão: Reforçar a capacidade administrativa e financeira da Secretaria de Educação de Tamboril, garantindo que a equipe local esteja equipada para evitar a reincidência de restrições e irregularidades no futuro.



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



Relacionamento Proativo com o FNDE: Estabelecer um canal de comunicação proativo e colaborativo com o FNDE, melhorando o relacionamento institucional e possibilitando uma resposta mais ágil e eficaz às demandas.

Esses resultados são fundamentais para assegurar o bom andamento das atividades educacionais no município, promovendo o desenvolvimento regional e garantindo que as necessidades dos alunos e das escolas sejam plenamente atendidas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para assegurar o sucesso da contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria administrativa e financeira e sanar as irregularidades nos processos formalizados com o FNDE junto ao SIMEC da Secretaria da Educação do Município de Tamboril, as seguintes providências deverão ser adotadas:

Designação de Equipe de Fiscalização: Nomear uma equipe responsável por fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, garantindo que todas as atividades sejam realizadas conforme o previsto e que os objetivos sejam alcançados dentro dos prazos estipulados.

Capacitação dos Servidores: Promover treinamentos e capacitações para os servidores diretamente envolvidos na administração contratual, com foco nas ferramentas e processos do sistema SIMEC, além das melhores práticas em gestão administrativa e financeira.

Revisão dos Processos Internos: Analisar e, se necessário, reestruturar os processos internos de comunicação e fluxo de informações entre os setores da Secretaria da Educação e o suporte técnico contratado, para aumentar a eficiência e a efetividade na troca de dados essenciais.

Estabelecimento de Canal de Comunicação: Definir um canal de comunicação claro e eficiente entre a Prefeitura Municipal de Tamboril e o prestador dos serviços contratados para facilitar a troca de informações, reduzir dúvidas e solucionar rapidamente possíveis problemas que possam surgir durante a execução do contrato.

Monitoramento Contínuo: Criar um sistema de monitoramento contínuo que permita a avaliação periódica dos resultados alcançados e ajuste de estratégias conforme necessário para garantir o atingimento dos objetivos contratados e o pleno atendimento das exigências do FNDE no sistema SIMEC.

Adequação das Infraestruturas: Garantir que as infraestruturas físicas e tecnológicas sejam adequadas e estejam em pleno funcionamento para suportar a execução dos serviços, incluindo o acesso ao sistema SIMEC e demais ferramentas necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Conforme mencionado nos dados do processo administrativo, a contratação pretendida não adotará o sistema de registro de preços, uma vez que a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa e financeira junto à Secretaria da Educação do Município de Tamboril prevê um escopo



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



bem definido, com duração prevista de 12 meses e valor fixado mensalmente. Portanto, não se aplica a necessidade de flexibilização de quantitativos ou de fornecedores, que seriam melhor atendidos pelo registro de preços.

A decisão de não adotar o registro de preços está em conformidade com o Art. 82 da Lei 14.133/2021, que prevê a utilização desse sistema para contratações em que a quantidade ou periodicidade de demanda não pode ser determinada com precisão. No presente caso, a especificidade e continuidade do serviço são adequadamente garantidas por meio de contratação direta, sem a previsão de alterações nos requisitos do serviço ao longo do contrato.

Ademais, dado que a natureza do serviço é especializada e requer um fornecedor que atenda de forma contínua e integrada ao longo do período contratual, o registro de preços não se mostra a escolha ideal, pois essa forma de contratação é mais apropriada para bens e serviços que possam ser demandados de maneira fracionada ou eventual.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Com base na Lei nº 14.133/2021, é importante ressaltar que a participação de empresas na forma de consórcio em processos licitatórios pode ser vedada, desde que haja justificativa técnica adequada para tal. A decisão pela vedação deve considerar a complexidade da contratação e as características específicas do projeto, garantindo que a competição e o atendimento ao interesse público não sejam comprometidos.

Neste caso específico, a vedação à formação de consórcios está fundamentada na necessidade de assegurar a responsabilidade direta das empresas participantes, evitando a diluição de responsabilidades entre consorciadas. Assim, é possível garantir maior controle e eficácia na execução do contrato, além de assegurar o cumprimento dos requisitos técnicos e financeiros de forma individual, o que se alinha aos princípios da eficiência e da moralidade administrativa definidos pela legislação vigente.

Adicionalmente, a vedação é reforçada pela ausência de complexidade técnica que justifique a necessidade de um consórcio, considerando que as exigências técnicas e o escopo dos serviços demandados podem ser plenamente atendidos por empresas individualmente qualificadas, garantindo-se, desta forma, a competitividade e a vantagem econômica para a administração.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa e financeira, no contexto do Município de Tamboril-CE, é essencialmente voltada para atividades administrativas e financeiras, portanto, o impacto ambiental direto é considerado mínimo. No entanto, questões indiretas podem ser avaliadas com atenção aos seguintes aspectos:

Consumo de Papel e Recursos: O uso extensivo de papel e outros materiais administrativos pode contribuir para o desmatamento e impacto negativo sobre os recursos naturais.

Consumo de Energia: O funcionamento contínuo de equipamentos eletrônicos para fins administrativos



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



contribui para o aumento no consumo de energia elétrica.

Gestão de Resíduos: A geração de resíduos sólidos, principalmente de materiais administrativos, pode impactar negativamente o meio ambiente caso não haja um gerenciamento adequado.

Emissões de Transporte: O deslocamento de profissionais pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa.

Para mitigar esses possíveis impactos ambientais, as seguintes medidas devem ser adotadas:

Digitalização de Documentos: Implementar políticas para aumentar o uso de documentos digitais, reduzindo significativamente o consumo de papel.

Eficiência Energética: Incentivar o uso de equipamentos eletrônicos que possuam certificações de eficiência energética, além de práticas de economia de energia no ambiente de trabalho.

Reciclagem e Reuso: Estabelecer um programa de reciclagem e reuso de materiais, garantindo o descarte adequado de resíduos e incentivando a compra de materiais sustentáveis

Transporte Sustentável: Promover o uso de transporte coletivo ou compartilhado sempre que possível, além do incentivo ao trabalho remoto para diminuir a necessidade de deslocamento.

A atenção para esses fatores, conforme orientações descritas na Lei 14.133, promove a adoção de práticas sustentáveis, o que está alinhado com os princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, garantindo que as atividades administrativas no contexto de Tamboril-CE sejam realizadas de forma responsável sob a perspectiva ambiental.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise detalhada das informações disponíveis e cumprindo as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, este estudo técnico preliminar posiciona-se favoravelmente à contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria administrativa e financeira para a Secretaria da Educação do Município de Tamboril-CE.

A contratação é considerada viável e razoável, tendo em vista os seguintes aspectos:

Atendimento ao Interesse Público: A prestação dos serviços visa diretamente a superação de desafios administrativos relacionados aos processos com o FNDE, essenciais para a continuidade do financiamento educacional e o aprimoramento dos serviços oferecidos à população.

Alinhamento com os Princípios da Nova Lei de Licitações: A contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e efetiva, alinhando-se com o estabelecido no artigo 5º da Lei 14.133/2021.

Viabilidade Econômica: O orçamento disponível de R\$ 48.000,00 é condizente com o valor de referência estipulado, garantindo que a contratação não comprometa as finanças da Secretaria de Educação.

Impacto Positivo nas Operações: Os serviços ofertados contribuirão para a regularização dos processos e a subsequente liberação de recursos pelo FNDE, melhorando as operações administrativas e financeiras da Secretaria.



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Tamboril
PREFEITURA



Inobservância de Impedimentos Legais: Não foram encontrados impedimentos legais ou técnicos conforme a Lei 14.133/2021 que inviabilizem a realização desta contratação. Assim, estando plenamente de acordo com o artigo 18 que garante a compatibilidade do processo de planejamento necessário.

Portanto, conclui-se que a contratação proposta é não apenas viável, mas também necessária e justificável ante as necessidades administrativas do município, permitindo avanços significativos na gestão da educação.

Tamboril / CE, 08 de janeiro de 2025

Francisco Marques Moura
FRANCISCO MARQUES MOURA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO

Maiara Soares de Souza
MAIARA SOARES DE SOUZA
MEMBRO DA COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br